

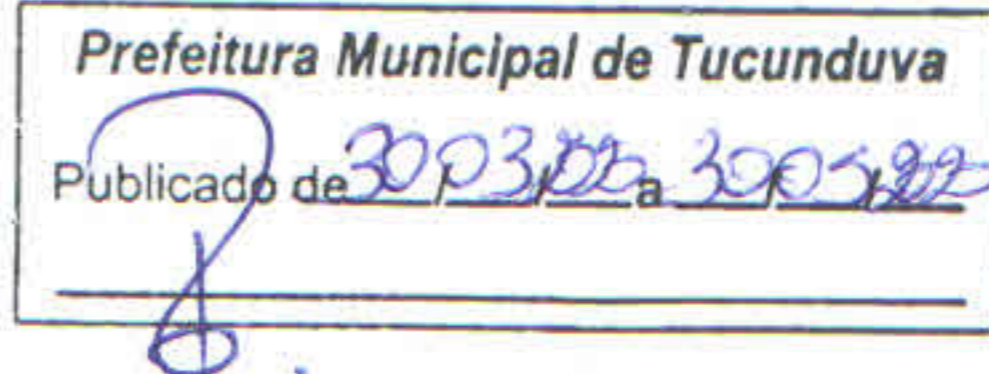


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 513, DE 30 DE MARÇO DE 2020.



Fixa o Calendário de Vencimento dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 56 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o seguinte Calendário Fiscal dos Tributos Municipais para o Exercício de 2020, conforme determinam os Art. 23 e 94, da Lei Municipal nº. 064/2003, de 29 de dezembro de 2003:

I - Renovação das Taxas de Licenças para Localização de estabelecimentos e de atividades ambulantes: Alvarás e Alvarás Sanitários,

a) Vencimento no dia 15 de maio de 2020;

II - Imposto Sobre Serviços (ISS), será em 02 (duas) parcelas:

a) Vencimento da:

1. 1ª Parcela: 15 de junho de 2020;

2. 2ª Parcela: 15 de julho de 2020;

III - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

a) - Vencimento em Parcela Única no dia 11 de maio de 2020 com 5% de desconto, ou alternativamente:

1. 1ª Parcela até 11 de maio de 2020;

2. 2ª Parcela até 10 de junho de 2020;

3. 3ª Parcela até 10 de julho de 2020; e

4. 4ª Parcela até 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 495/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 30 DE MARÇO DE 2020.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Gerson Savio Jasiowka Vaccaro
Secretário Municipal da Fazenda


Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos